

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 237/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023

Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REMONTAGEM DE GALPÃO EXISTENTE, INCLUINDO TELHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, NA GARAGEM MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://2023.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, ou pelo telefone: (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.









EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 237/2023 Tomada de Preços nº 003/2023 Tipo: Menor preço global

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REMONTAGEM DE GALPÃO EXISTENTE, INCLUINDO TELHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, NA GARAGEM MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
- 2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28 - Santos Dumont, endereçado à Comissão Permanente de Licitação até às 9h do dia 06/12/2023, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/12/2023 às 9h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e abertura da sessão estará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório - 2º (andar), situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28 - Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- 4. CONSULTAS AO EDITAL: Afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no sítio eletrônico deste Município: www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 5. ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.
- O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(ao) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.









EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 237/2023 Tomada de Preços nº 003/2023 Tipo: Menor preço global

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	4
2.	DO ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3.	DO OBJETO	
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5.	DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇAO	7
6. PR	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DO DOS ENVELOPES ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DO DOS ENVELOPES	
<i>7.</i>	DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO	. 10
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	. 13
9.	DA PROPOSTA COMERCIAL	. 14
10.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES	. 16
11.	DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	. 18
12	DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	. 22
13.	DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, EXECUÇÃO E REC. DAS OBRAS	. 2 4
14.		
15.		SOS
AD	MINISTRATIVOS	. 26
16.	MINISTRATIVOSDOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	. 26 . 28
	MINISTRATIVOSDOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSDOS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO	. 26 . 28 . 28
16. 17. 18.	MINISTRATIVOSDOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSDOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSDAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATODAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 26 . 28 . 28 . 29
16. 17. 18. AN	MINISTRATIVOSDOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	. 26 . 28 . 28 . 29 . 32
16. 17. 18. AN	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 29 . 32 ido.
16. 17. 18. AN And AN	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 29 . 32 ido:
16. 17. 18. ANI ANI ANI	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 29 . 32 ido. . 34
16. 17. 18. AN AN AN	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 29 . 32 ido: . 34 . 36
16. 17. 18. AN AN AN AN	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 29 . 32 ido. . 34 . 37
16. 17. 18. AN AN AN AN	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 28 . 29 . 32 ido . 34 . 36 . 37
16. 17. 18. Ana Ana Ana Ana Ana Ana	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 29 . 32 ido. . 36 . 37 . 38
16. 17. 18. Ana Ana Ana Ana Ana Ana	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 29 . 32 ido. . 36 . 37 . 38
16. 17. 18. ANI ANI ANI ANI ANI	MINISTRATIVOS	. 26 . 28 . 29 . 32 ido. . 34 . 36 . 39 . 40







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 237/2023 Tomada de Precos nº 003/2023 Tipo: Menor preço global

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.369, de 22 de setembro de 2023, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28 - Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239.310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 237/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 do Tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REMONTAGEM DE GALPÃO EXISTENTE, INCLUINDO TELHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, NA GARAGEM MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme mencionado no Anexo I – Projeto Básico, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
- Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio;









- b.1) NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Tomada de Preços em tela.
- c) Não seja autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- d) Não seja empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Prestadoras de serviço que possua em seu quadro de sócios ou empregados, pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos cargos em comissão, função de confiança e função gratificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.458, de 30 de dezembro de 2021:
- Haja realizado ou não a visita técnica e apresente o atestado respectivo ou a f) declaração de não visita técnica, nos termos do parágrafo segundo a sexto deste

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação nesta Tomada de Precos sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - É facultado às empresas proponentes realizar a visita técnica para conhecimento do local da obra, bem como conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, nos termos deste item 4.1, alínea "f" e parágrafos segundo a quinto.

Parágrafo Terceiro - Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo o mesmo responsável técnico. Caso a licitante opte pela indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta. Na ocasião da visita técnica a Diretoria de Obras irá emitir atestado de visita técnica que será parte integrante da documentação de habilitação, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao









responsável na Secretaria de Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira do Órgão Competente do profissional que realizará a visita técnica se for o caso, ou documento oficial de identidade;
- b) Cópia do contrato social e a última alteração da empresa licitante;
- Cópia da procuração pública ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-lo perante o Município de Lagoa Santa;
- d) Cópia da Certidão do Órgão Competente da empresa licitante.

Parágrafo Quarto - A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, devendo esta ser agendada através telefone: (31)3688-1307. e/ou através do e-mail: diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita. designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do Município.

Parágrafo Quinto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica (facultativa).

Parágrafo Sexto - Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra onde deverá conter que para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Não Visita (obrigatória se não realizar a visita).

- Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28 - Santos Dumont, podendo









ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

- 4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do Município: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.4. Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a Coordenadoria de Projetos do Município de Lagoa Santa disponibilizará cópia dos desenhos elaborados, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD), caso o participante disponibilize a mídia para gravação, (CD ou Pen drive) em horário agendado, pelo telefone: (31) 3688-1307, na data da visita técnica (opcional) ou até a data do certame, ou encaminhados via e-mail, mediante solicitação através do endereço eletrônico: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto guando for explicitamente disposto em contrário.
- O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.
- 5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentada.
- A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo Município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.









- Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone: (31) 3688-1320.
- 5.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Município no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA **FORMA** DE **APRESENTAÇÃO ENVELOPES** Ε DOS REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

- 6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do Município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28 -Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 06/12/2023, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.
 - 6.1.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 6.1.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 07 (sete) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões sequintes:







À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Processo Licitatório nº 237/2023 **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

> "ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO" NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 06/12/2023 às 9h30min

6.3. A proposta comercial deverá atender ao exigido no item 08 e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Processo Licitatório nº 237/2023 **TOMADA DE PRECOS Nº 003/2023**

> "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL" NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: <u>06/12/2023</u> às 9h30min.

- 6.4. Cada concorrente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representála, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VI, integrante deste edital.
 - Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:
- Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;









Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Tomada de Preços, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

- A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de cadastro.
- Os interessados em obter ou regularizar o certificado de registro cadastral deverão comparecer ao Centro Administrativo Deste Município, no Departamento de Cadastro de Fornecedores, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 − Santos Dumont, munidos dos documentos necessários, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2260/2012e § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, a relação da documentação a ser apresentados está disponível no sítio eletrônico deste Município: www.lagoasanta.mg.gov.br, link compras públicas – fornecedores e relacionados nos subitens 7.3 a 7.6:
 - 7.2.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.260/12, que dispõe sobre o cadastro de fornecedores do Município de Lagoa Santa, caso seja entregue documentação em desconformidade com o solicitado ou documentação vencida, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) não será emitido.

Para efetuar o cadastro online:

- 7.2.2. Acesse → https://www.lagoasanta.mg.gov.br → cidadão → portal do cidadão → protocolos → abertura de processo de protocolo → registra-me (é preciso fornecer alguns dados para gerar uma senha) → cadastro de fornecedor → renovação de CRC → pessoa jurídica ou física.
 - 7.2.2.1. O preenchimento do cadastro é autoexplicativo devendo ser preenchido todos os campos e anexando os documentos listados nas instruções.









- 7.2.3. Para fins de participação em licitação, ainda que o fornecedor tenha o CRC válido, é de inteira responsabilidade do mesmo manter seus dados atualizados junto à COPECAF através do e-mail: compras@lagoasanta.mg.gov.br, e em caso de dúvida poderá entrar em contato pelos telefones: (31) 3688-1313.
- 7.2.4. Após analise da documentação, a Comissão Permanente do Cadastro emitirá o CRC, e será enviado para o e-mail informado em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.
- 7.2.5. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada com o requerimento de renovação até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame, licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu certificado de registro cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

7.3. Da Habilitação Jurídica:

- O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:
- a) Certificado de condição de microempreendedor individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Carteira de Identidade e CPF dos representantes.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas









(CNPJ/MF) atualizada;

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante:
 - d.1) Os licitantes que, em função de suas atividades econômicas principais ou secundárias constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ possuírem cadastro tanto na fazenda municipal quanto na estadual, deverão apresentar prova de inscrição de ambos.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.5. <u>Da Qualificação Econômico – Financeira:</u>

Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** 7.5.1. OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômicofinanceira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea "a" e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.









- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo IV.
- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos, apresentados em original, ou cópia obrigatoriamente acompanhada do original - para que seja conferida pelos









membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1.1. Para participar da licitação referente Tomada de Preços nº 003/2023, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:
- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Lagoa Santa. a.1.) O licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

8.1.2. Da Qualificação Técnica:

- a) Caso a licitante realize visita técnica, deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea "f" e parágrafos segundo a quinto;
- b) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita), nos termos do item 4.1, alínea "f" e parágrafos segundo a quinto e conforme modelo constante no Anexo VIII.

c) Atestado de Capacidade Técnica:

- c.1) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 8.2. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 8.3. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.
- 9.2. O Envelope nº 2 **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser









impressa, redigida em conformidade com os termos dos Anexo I - PROJETO BÁSICO deste edital, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 8.3, infra.

9.3. Forma de Apresentação da Proposta:

- a) Preço global da obra, rubricado e assinado pelo engenheiro responsável pela empresa, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preco global ofertado deverá ser idêntico ao preco global indicado na Planilha Orçamentária (alínea "b" deste subitem);
- b) Planilha orçamentária de custos, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no ANEXO III do edital) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo engenheiro responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea "a" deste subitem.
- Cronograma físico, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo engenheiro responsável pela empresa, compatível com o cronograma financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico de referência, integrante do Anexo I – Projeto Básico e Anexos do Edital;
- Cronograma financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo engenheiro responsável pela empresa, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato. O cronograma financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.
 - 9.3.1. Os precos deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
 - 9.3.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.









- 9.3.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo I Projeto Básico) foram calculados pela Diretoria de Obras, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.
- 9.3.5. Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.
- 9.3.6. E obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Diretoria de Obras que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.
- 9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
- Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (ANEXO I);
- Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas:
- Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes do Anexo X deste d) edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 03 (três) e 04 (quatro) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no envelope nº 01 - documentação de habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).









- 10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.
- 10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Tomada de Preços nº 003/2023, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram ou não habilitadas, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.
- 10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.
- 10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - a Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:
- Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
- Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.
- 10.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seia divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas. em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.







- 10.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação decidido, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- 10.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.
- 10.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.
- 10.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- 10.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais. competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.







- 11.3. Será considerada vencedora do certame e terá seu preço homologado à licitante que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 11.4. O julgamento e o seu resultado, com a classificação final dos licitantes, a que se referem os subitens anteriores, serão feitos e divulgados por valor global, tais como definidos neste edital.
- 11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos na Tomada de Preços.
- 11.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Tomada de Preços deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 11.19.1.
- 11.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 11.19.1, a Comissão Permanente de Licitação, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 11.11. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.
- 11.12. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;









- b) Não se refiram à integralidade do item cotado;
- c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas relação às condições em estabelecidas neste edital:
- g) Alterarem os quantitativos constantes da planilha orçamentária Anexo I do edital;
- h) Apresentarem qualquer divergência no padrão da planilha orçamentária de custos, constante do ANEXO III ou na sequência dos itens que prejudique a análise da proposta;
- i) Deixarem de apresentar planilha orçamentária de custos para qualquer um dos itens constantes da planilha orçamentária, em conformidade com o **ANEXO III** do edital;
- i) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- k) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação.
- 11.13. Consideram-se excessivas as propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na planilha orçamentária.
- 11.14. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta a) por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa constante da planilha orçamentária; ou
- Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na planilha b) orçamentária.
- 11.15. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preco global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.









- 11.16. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.
- 11.17. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 11.18. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.
- 11.19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 7.1.4, alínea "a":
 - 11.19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 11.19.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
 - 11.19.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;









- Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.19.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;
- O disposto neste subitem 11.19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão.
- 11.20. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

- 12.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes.
- 12.2. O valor orçado para realização dos serviços será de R\$ 131.677,56 (cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Unico - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global,









superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

- 12.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico estabelecido pelo Município, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do memorial descritivo.
- 12.3. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição.
- 12.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.
- 12.5. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 12.6. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, haverá por parte do Município uma retenção observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.
- 12.7. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.
- 12.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 12.9. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 12.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.11. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos









documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

- 12.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o Município de arcar com quaisquer ônus.
- 12.13. No caso de atraso pelo Contratante, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo adotado o menor índice entre os dois.

DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, EXECUÇÃO E REC. DAS 13. **OBRAS**

- 13.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
 - 13.1.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 13.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.2. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do serviço entregue, bem como a manterse, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na cláusula 13 deste edital.









- 13.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.6. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.
- 13.7. Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa vencedora deverão utilizar o uniforme padrão do Município de Lagoa Santa, cujo modelo será encaminhado juntamente com a ordem de início de serviço.
- 13.8. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.9. O prazo total de execução das obras será de 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço", expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, até que seja concluída a obra em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA.
- 13.10. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
 - 13.10.1. Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do CONTRATADO.
- 13.11. O prazo para reajuste de preços será anual a contar da data da apresentação da proposta.
- 13.12. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - Alteração de projeto ou de especificações, pelo Município; a)
 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;









- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.
- 13.13 A empresa vencedora da licitação deverá observar o descrito nas normas e regulamentos que tratam do ISSQN, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.080/2010 - Código Tributário Municipal.
- 13.14 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no ANEXO X deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS 14.

14.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas cláusulas 18º e 20º do contrato (ANEXO X), no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

15. IMPUGNAÇAO **EDITAL INTERPOSIÇÃO** DE DA DO DA **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.









- Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).
- 15.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.
- 15.7. Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em Lei.
- 15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.10. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante. no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.
- 15.11. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.







15.12. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverá onerar o presente exercício:

Ficha	Dotação	
340	02.04.05.04.122.0005.2136.4.4.90.51.00	

16.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

- 17.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo X deste ato convocatório.
- 17.2. Será exigida a prestação de garantia para execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Tomada de Preços, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.
- 17.4. A garantia a que se refere o item 16.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.
- 17.5. A garantia será prestada pela contratada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias









após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo Município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

- 17.6. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 17.7. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, implicará a desclassificação da contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 237/2023, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA:

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A **RECURSO**;

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA);









ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA;

ANEXO X - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO.

- 18.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos a presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do ANEXO V, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 -Documentação ou anexado ao mesmo.
- 18.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação no Setor de Licitações do Município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.
- 18.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 18.5. A critério do Município, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 18.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, o Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", e no quadro de avisos localizado no hall principal da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 18.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do **Processo** Licitatório nº 237/2023, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 18.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.









- 18.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.
- 18.14. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e materiais e memorial técnico de execução.
- 18.15. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 18.16. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 18.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Edital elaborado por servidor do setor de Licitação, em consonância à minuta padrão e ao projeto básico elaborado pela Secretaria Solicitante.

> **André Luiz Fernandes** Setor de Licitações

Daniel Alves Vilela Presidente da CPL

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2023.









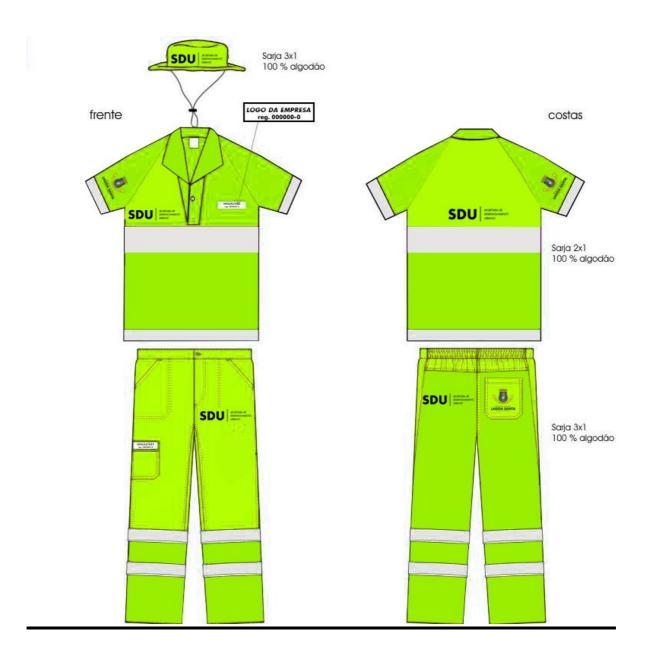
ANEXO I PROJETO BÁSICO E ANEXOS







ANEXO A MODELO DE UNIFORME









ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Nome da Licitante:				
Telefone:	Fax:			
1 - DO OBJETO:				
PARA REALIZAÇÃO DA REM ESTRUTURAS METÁLICAS, FORNECIMENTO DE MATERI	efere-se à CONTRATAÇÃO DE E ONTAGEM DE GALPÃO EXISTEN NA GARAGEM MUNICIPAL D IAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAI de Contrato e do edital licitatório	ITE, INCLUINDO TELHAS E E LAGOA SANTA, COM MENTOS NECESSÁRIOS e		
2 - DA REMUNERAÇÃO:				
2.1. O preço global proposto para a execução dos serviços	é de R\$ (s objeto desta licitação.), fixo e irreajustável,		
tributos eventualmente devid horas extraordinárias, trabalh vigias noturnos, bem como as	o incluídos todos os custos ope dos e benefícios decorrentes de os noturnos, dominicais e em feri s demais despesas diretas e indire xecução dos serviços, objeto desta	trabalhos executados em iados inclusive o custo dos etas, de modo a constituir a		
3 - DOS PRAZOS:				
3.1. Após o recebimento da prazo máximo de 10 (dez) dia	ordem de início do serviço, os s as úteis.	erviços serão iniciados no		
do recebimento da "ordem d Desenvolvimento Urbano, po CONTRATANTE, até que s	ção das obras será de 02 (dois e início do serviço", expedida pe odendo tal prazo ser prorrogad seja concluída a obra em caso gamento adicional à CONTRATAL	ela Secretaria Municipal de lo a critério exclusivo do o de atraso devidamente		







3.3. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

4 – DA DECLARAÇÃO:

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme cronograma físico e de desembolso financeiro que fazem parte do projeto básico.

5 - ANEXOS DA PROPOSTA:

- 5.1 Constituem anexos da presente proposta:
- a) Planilha Orçamentária de custos
- b) Cronograma Físico;
- c) Cronograma Financeiro;
- d) Composição do BDI.

	Local e data.
Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF	







ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS					
CONTRA	FOLHA Nº: 01				
OBRA: R	MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2023				
LOCAL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL		
1	Contratação de empresa especializada para realização da remontagem de galpão existente, incluindo telhas e estruturas metálicas, na Garagem Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.	SV			

TOTAL GERAL

R\$

NOTA: Valores de referência oriundos da média dos orçamentos recebidos.

XXXXXXXXXXXXXXXXX Responsável Técnico da Empresa

Lagoa Santa, xx de novembro de 2023









ANEXO IV MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório nº 237/2023 Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023

Declaro, para os devidos fins, junto ao Município de Lagoa Santa, sob as penas informações abaixo sobre a empresa, inscrita, são firmes e verdadeiras:	
01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesse na condição de aprendiz, na forma da lei;	
02 — o porte da empresa é, de acordo com legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar l de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimer artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigicitada lei.	Federal nº 123, ntos do § 4º do
03 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pre licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências processivas processivas de la composição de la	
	Local e data.
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)	-
ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.	







ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório nº 237/2023 Tomada de Preços nº 003/2023

Identificação da licitante:

A licitante acima identificada, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data. Assinatura do representante legal da empresa (Identificação do mesmo)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.









ANEXO VI MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **PROCURAÇÃO**

Α _	(nome da EMPRESA), inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	, com sede no endereço,
neste ato representac	da pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa -
nome, RG, CPF,	nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
	pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a)
Senhor(a) _(nome,	RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e
endereço), p	ara participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima
referenciado (ou de foi	rma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a
requerer vistas de doc	cumentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA,
desistir e interpor recu	irsos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais,
negociar preços e dem	ais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos
ou acordos, receber e	e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e
praticar todos os atos	necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por
firme e valioso.	
	Local e data.
ASS	inatura do representante legal da empresa,

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.







ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestam	os, p	oara os devido	s fins que	a (Nome	da er	npresa), tel.:_			_ e
mail			ir	nscrita no	CNI	PJ/MF	sob o	n°		
através	do	(responsável	técnico),	portador	da	Carte	ira do	Órgão	competent	e n
		······································	realizou a	visita técr	nica e	tomou	u conhe	ecimento	das condiçõ	šes e
locais o	nde s	será executada	a OBRA	conforme o	detalh	nado no	Anex	o I – PR	OJETO BÁS	SICO
objeto d	a To ı	mada de Preç	os 003/202	23 , em ater	ndime	ento ao	item 4.	1, letra "	f" e parágraf	os do
Edital re	spec	tivo.								
								Lag	oa Santa, da	ıta.
Engenh	eiro c	ou arquiteto cre	denciado p	oela empre	sa					
Nome: _										
Assinatu	ıra:									
Órgão C	omp	etente/CPF:								
		Engenh	eiro/Arquit	eto da SMI	DU					







ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu,	(Representante Legal devidamente qualificado
da empresa	, DECLARO, para os devidos fins, que NÃC
visitei o local onde será realizado o ob	ojeto da Tomada de Preços nº. 003/2023 , por opção
própria, assumindo, assim, que tenh	o total conhecimento acerca da estrutura física do
local, e CONCORDO com todas as o	condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e
que ainda, assumo toda e qualque	er responsabilidade pela ocorrência de eventuais
prejuízos em virtude da omissão na	verificação das condições do local de execução do
objeto do certame.	
XXXXX	XXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.
Daniera antenta la real desida	
Representante Legal devida	amente qualificado
Nome:	
Assinatura:	
Órgão Competente/CPF:	
Representante Lega	I devidamente qualificado







ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

Processo Licitatório nº 237/2023 Tomada de Preços nº 003/2023

A empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) com sede (nome da sede do município), neste ato representada por (nome do representante legal) declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA Nº: BANCO Nº: NOMES E CARGOS/ RE	PRESENTAI	NTES I	DA EMPRESA:		
(Local e data)	_, de		_ de 20		
_	Re	presen	itante legal		
Ovientee					

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração









ANEXO X MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, situado a Rua São João, nº 290, Centro doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.061.846-68 e Cl nº MG-6.062.132, SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXX, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 237/2023**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES

- Este contrato tem como objeto a REALIZAÇÃO DA REMONTAGEM DE GALPÃO EXISTENTE, INCLUINDO TELHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, NA GARAGEM MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, nas condições estabelecidas no projeto básico, Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 003/2023, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.
- Este contrato será regido pelo edital de Tomada de Preços nº 003/2023 e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.	Este contrato,	para efeitos	de	direito,	tem o	preço	global	de	R\$	
().									

- Os preços unitários constam da planilha orçamentária integrante da proposta da **CONTRATADA**, que integra este contrato.
- O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em









horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO **ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
 - a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" deste item, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;
 - b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
 - c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- 3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para







que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- a) O pedido devidamente instruído, de realimento de preço de 01(um) ou mais itens, será analisado pela equipe técnica da Diretoria de Obras com embasamento na planilha orçamentária de custos apresentada pela empresa no dia do certame, bem como as cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.
- 3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverá onerar o presente exercício.

Ficha	Dotação
340	02.04.05.04.122.0005.2136.4.4.90.51.00

4.2. As despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

- A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor estabelecidas no valor de _____, recolhida ou comprovada junto à Secretaria do Contrato, na modalidade de Municipal de Fazenda, nos termos do item 16 (dezesseis) do edital da Tomada de **Preços n° 003/2023**, que integra este instrumento.
- A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do 5.2. contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.









- No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a 5.3. Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.
- 5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- O Município convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
 - É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem 6.1.3. convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- O prazo total de execução das obras será de 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço", expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do









CONTRATANTE, até que seja concluída a obra em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA.

- O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
- 6.5. Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do CONTRATADO.
- 6.6. O prazo para reajuste de preços será anual a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

- Os prazos de início e término dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - a) Alteração de projeto ou de especificações pelo **CONTRATANTE**;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**:
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 (dez) de cada mês, para







aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários previstos na proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente contrato:
- Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
- Averbação de seu registro no órgão competente, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;
- Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente ao registro do Contrato no CREA-MG, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.4. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.
- 9.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do **CONTRATANTE**, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 9.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo CONTRATANTE no Livro de Ocorrências.
- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto 9.7. responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,









serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

- 9.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 - 9.8.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
 - 9.8.2 Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo CONTRATANTE.
- Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 9.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- à 9.11. Comunicar, através de correio eletrônico, Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 9.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.









- 9.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 9.16. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 9.17. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à COPASA e CEMIG, e redes telefônicas.
- 9.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 9.19. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 9.20. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 9.21. Não empregar mão de obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão de obra.
- 9.22. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.
- 9.23. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 9.24. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 9.25. Realizar, às suas expensas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.26. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.









- 9.27. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.
- 9.28. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 9.29. Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no processo administrativo epigrafado. Apresentar ainda as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.
- 9.30. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 9.31. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- 9.32. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.
- 9.33. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e materiais e memorial técnico de execução.
- 9.34. Cumprir o descrito no Decreto Municipal nº 4406/2021 Regulamento ISSQN, sob pena das sanções previstas no artigo 392 da Lei Municipal nº 3080/2020 e artigo 394 e 398 da Lei Municipal nº 3080/2020 - Código Tributário Municipal.
- 9.35. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.









- 9.36. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 9.37. A **CONTRATADA** fornecerá a Anotação de Responsabilidade devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.
- 9.38. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.
- 9.39. Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.
- 9.40. Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMLS - ANEXO A), podendo a blusa ser de malha e de manga comprida quando necessária em época de frio, as capas de chuva deverão ser transparentes,) observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.
- 9.41. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial ao fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica;
- 9.42. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no projeto básico, nos memoriais e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 9.43. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.
- 9.44. Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empreitar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade técnica, sendo vedado sub-empreitar a totalidade dos serviços.









- 9.45. Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização.
- 9.46. Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de demolições (que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao CONTRATANTE) e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas.
- 9.47. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.
- 9.48. Todos os desenhos e demais elementos do projeto que são fornecidos à **CONTRATADA**, são entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços.
- 9.49. As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- 9.50. Em qualquer fase do processo, desde a assinatura do contrato até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a CONTRATADA, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.
- 9.51. É responsabilidade da **CONTRATADA** a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

9.52. Garantia dos Serviços:

- 9.52.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 9.52.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos









serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer à CONTRATADA a ordem de início dos serviços, conforme demanda pré-estabelecida que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 10.2. A CONTRATANTE fornecerá os projetos arquitetônicos e desenhos técnicos, com todos os elementos necessários para a execução da obra.
- 10.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no diário de obra elaborado 10.4. pela CONTRATADA, tomando todas as providências decorrentes.
- 10.5. Aprovar por etapas os serviços executados pela **CONTRATADA**.
- 10.6. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
- 10.7. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.
- 10.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a eventuais observações que se fizerem necessário.
- 10.10. Fiscalizar o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.11. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento, no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I -Projeto Básico contendo o memorial descritivo da obra, a planilha orçamentária, cronograma financeiro e o cronograma físico; o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.29, nas seguintes condições:
 - 12.1.1. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do memorial descritivo.
 - 12.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição.
 - 12.1.3. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 12.1.4. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 12.1.5. A devolução da medição ou nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 12.1.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.
- 12.1.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- 13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.5 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 13.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 13.4. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número de contrato que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- 13.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 13.6. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela CONTRATADA, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.29. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.1991, Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 3.080/10 e alterações posteriores:
 - 13.6.1. As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à obra, deverão fornecer junto com a nota fiscal da prestação de serviços:
 - 13.6.1.1. Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (nota fiscal de remessa de mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados.
 - 13.6.1.2. Relativamente às subempreitadas, além da 1ª via da documentação fiscal (nota fiscal de serviços emitida pelo empreiteiro) com a identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto mediante apresentação dos documentos de recolhimento.







- 13.7. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:
- Registro da Obra no órgão competente; a)
- b) Registro da Obra no INSS;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação C) de seu registro no órgão competente.
- 13.8. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do termo de recebimento provisório da obra.
- 13.9. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- 13.10. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.
- 13.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 13.12. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 13.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.14. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.
- 13.15. No caso de atraso pelo Contratante, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo adotado o menor índice entre os dois.









CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- O CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências 14.3. relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.
- A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. Para emissão do recebimento provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- Na hipótese da não aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
- 15.4. Atendidas todas as exigências registradas no livro de ocorrências, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá o termo de recebimento provisório.







15.5. O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

- 17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- 17.2. Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa CONTRATADA deverão utilizar o uniforme padrão do Município de Lagoa Santa, conforme modelo a ser encaminhado junto a ordem de início de serviços.
- 17.3. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 17.4. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção das medidas criminais pertinentes, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 18.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa









Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260/2012.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II do subitem 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal e caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado iudicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.









§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 19.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 19.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

- Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
- Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da 20.2. Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 237/2023, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.







CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. È dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presenca das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO Breno Salomão Gomes

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**

Testemunhas:		
CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00	



